

Por deliberações da Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 23 de Setembro e de 15 de Outubro de 1998, respectivamente, visadas pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Chim Heng I e Leong Heng Ian, aliás Ana Leong, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeados, provisoriamente, assistentes de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I anexo à Lei n.º 1/97/M, de 31 de Março, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações da Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 27 de Outubro de 1998:

Pang Pon Pat, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Outubro de 1998.

Lio Cheong Seng — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, por mais um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Chim Heng I, técnico de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, rescinde, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse do cargo de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — A Secretária-Geral, *Celina Silva Dias Azedo*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho n.º 114/SATOP/98

Respeitante ao pedido, feito pela Companhia de Electricidade de Macau — CEM, SARL, de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 1 502 m<sup>2</sup>, sito em Macau, nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), junto à Avenida 1.º de Maio, para construção de uma subestação eléctrica (Processo n.º 2 083.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 19/98 da Comissão de Terras).

按立法會主席團於一九九八年九月二十三日及十月十五日的決議並經同年十一月六日審計法院的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款及八月九日第 8/93/M 號法律第三十二條的規定，在八月五日第 31/98 期《政府公報》第二組公布的考試成績表中分別排名第一及第二的應考人詹慶怡及梁慶欣又名 Ana Leong 獲臨時委任為立法會輔助部門人員編制第一職階二等資訊督導員，以填補三月三日第 1/97/M 號法律附表一未被填補的空缺。

(每人須繳付手續費澳門幣二十四元)

按立法會主席團於一九九八年十月二十七日的決議：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，本立法會輔助部門的臨時委任第一職階二等助理技術員彭蓬畢，自一九九八年十月二十日起獲確定委任出任該職位。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 a) 項的規定，廖昌盛在立法會輔助部門擔任第一職階助理員職務的散位合同自一九九八年十一月十日起續期一年。

### 聲明

應詹慶怡本人的要求，自其擔任立法會輔助部門第一職階二等資訊督導員起，終止其第二職階二等資訊技術員的編制外合同。

一九九八年十一月十八日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

### 運輸暨工務政務司辦公室

#### 批示 第 114/SATOP/98 號

關於澳門電力有限公司申請以租賃和免除公開競投方式批出一幅位於澳門黑沙環新填土地近勞動節大馬路，面積 1,502 平方米的土地，以便興建一所電力分站。（土地工務運輸司第 2803.1 號案卷及土地委員會第 19/98 號案卷）。

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>ª</sup> o Governador, datado de 2 de Agosto de 1994, a sociedade denominada Companhia de Electricidade de Macau — CEM, SARL, com sede em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 590 a fls. 112 v. do livro C-2, ora representada por Custódio Alexandre Rouxinol Miguens, casado, natural de Soure, Portugal, residente na Avenida da Amizade, n.º 405, edifício Seng Vo, 10.º andar, «A», e Rogério António Coimbra Domingues, casado, natural de Vila Nova de Cerveira, Portugal, residente na Avenida da Amizade, n.ºs 459-485, edifício Jubilee Court, 9.º andar, «C», ambos em Macau, na qualidade, respectivamente, de presidente e vice-presidente do Conselho de Administração, veio requerer a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno com a área aproximada de 1 750 m<sup>2</sup> na zona dos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), junto à estação de tratamento de águas residuais, para construção de uma subestação de fornecimento de energia eléctrica.

2. Fundamentou o seu pedido no elevado aumento do consumo de energia nesta área da cidade face à previsível saturação das subestações do Porto Exterior e da Estrada de D. Maria II.

3. Para o efeito, em 7 de Junho de 1995, foi submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de obra que, por despacho do então Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas de 26 de Janeiro de 1996, foi aprovado a título excepcional e com as condições da CEM cumprir as cláusulas que vierem a ser estipuladas no contrato de concessão, tendo a respectiva licença de obras sido emitida, também a título excepcional, em 31 de Janeiro de 1996.

4. Reunida a documentação necessária ao prosseguimento do processo o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta do contrato, que mereceu a concordância da requerente.

5. O terreno, com a área de 1 502 m<sup>2</sup> e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), encontra-se demarcado na planta cartográfica n.º 4 830/94, emitida em 19 de Fevereiro de 1998, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

6. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 26 de Março de 1998, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 4 de Agosto de 1998, assinada por João Pedro Costa do Vale Teixeira, casado, natural de Lisboa, Portugal, residente na Avenida da Amizade, n.º 469, edifício Jubilee Court, 12.º andar, «C», em Macau, e Custódio Alexandre Rouxinol Miguens, supra-identificado, na qualidade de membros do Conselho de Administração e representantes da concessionária, qualidade e poderes certificados pelo Cartório da Notária Privada Paula Ling, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A sisa foi paga na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau em 1 de Setembro de 1998, e o respectivo conhecimento 9 237/34 617, arquivado no processo da Comissão de Terras.

鑑於:

一、透過於一九九四年八月二日呈交予總督的聲請，Custódio Alexandre Rouxinol Miguens（已婚，葡國 Soure 出生，居於澳門友誼大馬路405號 Seng Vo 大廈十字樓“A”）和 Rogério António Coimbra Domingues（已婚，葡國 Vila Nova de Cerveira 出生，居於澳門友誼大馬路459-485號 Jubilee Court 大廈九字樓“C”）分別以董事會主席和副主席的身份代表總部設於澳門馬交石炮台馬路32-36號、在商業及汽車登記局C2冊第112頁背頁第590號註冊的澳門電力有限公司申請以租賃及免除公開競投方式批給一幅面積約1,750平方米、位於黑沙環新填土地鄰近污水處理站的土地，以便興建一所電力分站。

二、該申請基於對外港及馬交石炮台兩分站的電力需求將達飽和而提出。

三、為此，於一九九五年六月七日呈交一份工程方案予土地工務運輸司審議，該方案透過當時運輸暨工務政務司於一九九六年一月二十六日作出的批示獲得例外地通過，但澳門電力有限公司需履行合約中行將訂定的條件，工程准照亦例外地於一九九六年一月三十一日發出。

四、組成案卷所需文件後，土地工務運輸司土地管理廳計算了本地區應得的回報和制定合同草稿，有關合同草稿獲得申請人的同意。

五、該幅面積1,502平方米、沒有在澳門物業登記局說明的土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年二月十九日發出的第4830/94號地籍圖中定界。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九八年三月二十六日舉行會議，且不反對申請的批出。

七、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，將有關批給的條件通知申請人。透過一九九八年八月四日由 João Pedro Costa do Vale Teixeira（已婚，葡國里斯本出生，居於友誼大馬路469號 Jubilee Court 大廈十二字樓C）和 Custódio Alexandre Rouxinol Miguens（前述者）以董事會成員及承批人代表人身份共同簽署的聲明書明確表示同意有關條件，根據附同該聲明書的確認文件，二人的身份和權力經 Paula Ling 私人公證員核實。

八、根據存檔於土地委員會案卷第9237/34617號收款憑單，物業轉移稅已於一九九八年九月一日在澳門公鈔局收納處繳付。

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

根據中葡聯合聲明附件 II 第二章的規定；

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, e 57.º, n.º 1, alínea a), todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Electricidade de Macau — CEM, SARL, como segunda outorgante:

根據七月五日第 6/80/M 號法律第二十九條第一款 c) 項、第四十九條及續後數條和第五十七條第一款 a) 項的規定，批准提要所述的申請。該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與澳門電力有限公司（以下簡稱乙方）簽訂的合同期限和條件來進行：

#### 第一條款

##### 合同標的

Constitui objecto do presente contrato a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor da segunda outorgante, do terreno situado nos Novos Aterros da Areia Preta, junto à Avenida 1.º de Maio, não descrito na CRPM, com a área de 1 502 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e dois metros quadrados) e com o valor atribuído de 649 393,00 (seiscentas e quarenta e nove mil trezentas e noventa e três) patacas, assinalado na planta n.º 4 830/94, emitida em 19 de Fevereiro de 1998, pela DSCC, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão se rege pelas cláusulas do presente contrato.

本批給合同標的是甲方將一幅位於黑沙環新填土地近勞動節大馬路，面積1,502平方米的土地以租賃及免除公開競投方式批給予乙方。該土地並無在澳門物業登記局說明，但在地圖繪製暨地籍司於一九九八年二月十九日發出的第4830/94號地籍圖上標示，價值為澳門幣 649,393.00 元。該幅土地以下簡稱土地，其批給將由本合同條款規範。

#### 第二條款

##### 租賃期限

#### Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

一、租賃有效期為25年，由賦予本合同效力的批示在「政府公報」公布日起計。

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

二、上款訂定之租賃期限可按適用法例繼續續期至二零四九年十二月十九日。

#### 第三條款

##### 土地使用及用途

#### Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício destinado à instalação da subestação eléctrica dos Novos Aterros da Areia Preta, com uma área bruta de construção de 2 604 m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e quatro metros quadrados).

土地用作保留興建一座建築物作為黑沙環新填土地電力分站，建築面積2,604平方米。

#### 第四條款

##### 租金

#### Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga, a título de renda anual, o montante de 36 456,00 (trinta e seis mil, quatrocentas e cinquenta e seis) patacas, correspondente a 14,00 (catorze) patacas, por metro quadrado de área bruta de construção, assim calculado:

一、按照三月二十一日第 50/81/M 號訓令，乙方繳付年租金額澳門幣36,456.00元，每平方米建築面積的年租金相當於澳門幣14.00元，以如下方式計算：

$$\$ 14,00 \times 2\,604 \text{ m}^2 \dots\dots\dots \$ 36\,456,00$$

$$2,604 \text{ 平方米} \times \$14,00/\text{平方米} \dots\dots \$ 36,456,00$$

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

二、由賦予本合同效力的批示在「政府公報」公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同有效期間公佈之法例之新訂租金的即時實施。

#### 第五條款

##### 合同溢價金

#### Cláusula quinta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 649 393,00 (seiscentas e quarenta e nove mil, trezentas e noventa e três) patacas, integralmente e de uma só vez, no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

乙方須在賦予本合同效力的批示在「政府公報」公布日起計一個月內一次過向甲方付清溢價金澳門幣 649,393.00 元。

*Cláusula sexta — Caução*

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 36 456,00 (trinta e seis mil, quatrocentas e cinquenta e seis) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

*Cláusula sétima — Transmissão*

Dada a natureza especial da concessão, a sua transmissão depende de prévia autorização do primeiro outorgante.

*Cláusula oitava — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

*Cláusula nona — Rescisão*

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula sétima;
- d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula quinta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

*Cláusula décima — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Cláusula décima primeira — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

## 第六條款

## 保證金

一、按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金澳門幣36,456.00元。

二、上款所指保證金金額應按每年有關之年租數值調整。

## 第七條款

## 轉讓

鑑於本批給的性質特殊，其轉讓須事先得到甲方許可。

## 第八條款

## 監督

在批出土地的使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效地執行任務。

## 第九條款

## 解除

一、倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) 不準時繳付租金；
- b) 倘土地使用完成時，未經同意而更改土地使用或批給用途；
- c) 違反第七條款的規定，將本批給所帶來之情況轉讓；
- d) 不履行第五條款所訂定的義務。

二、合同之解除由澳督以批示公佈，並在「政府公報」公布。

## 第十條款

## 有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

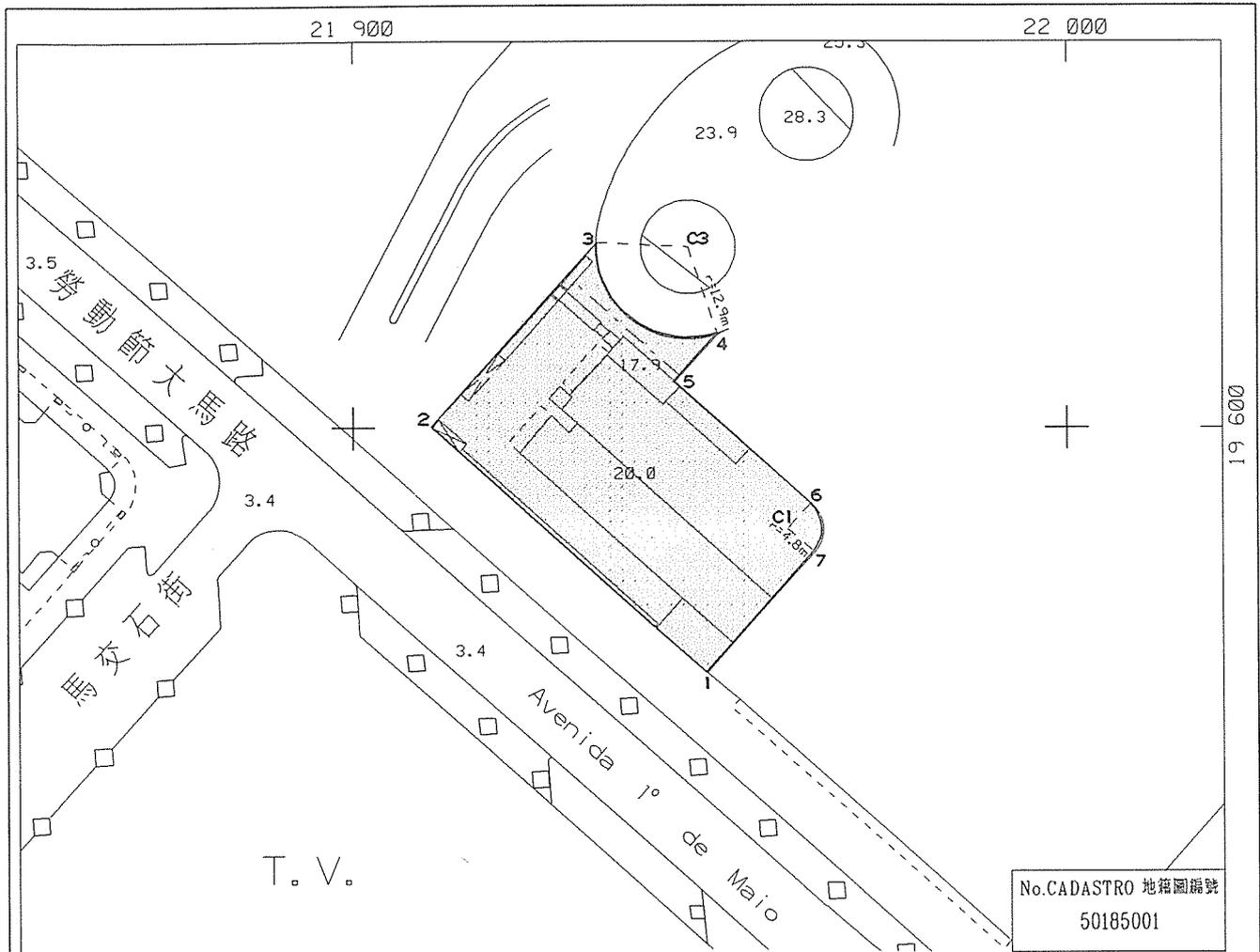
## 第十一條款

## 適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其它適用法例規範。

一九九八年十一月六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Novos Aterros da Areia Preta junto a ETAR  
(Sub Estação da CEM)

黑沙環新填土地 - 近污水處理廠 (電力公司分站)

N.º	M (m)	P (m)
C1	21	961.0
21	19	585.9
C3	21	947.1
1	19	625.6
2	19	949.4
1	19	665.8
3	19	911.0
1	19	600.1
4	21	934.2
1	19	626.2
5	21	951.1
1	19	613.4
6	21	945.0
1	19	606.5
7	21	964.1
1	19	609.4
7	21	964.5
1	19	602.7

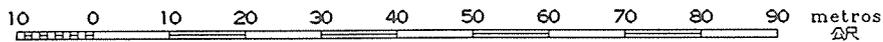
Área = 1 502 m<sup>2</sup>

Confrontações actuais: 四至

- NE/SE - Terreno do Território junto à Avenida 1º de Maio;
- 東北/東南 - 位於鄰近勞動節大馬路之土地;
- SW - Avenida 1º de Maio;
- 西南 - 勞動節大馬路;
- NW - Via projectada junto à Avenida 1º de Maio.
- 西北 - 位於鄰近勞動節大馬路之設計道路.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO  
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
1公尺等高綫距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)  
高程基準: 平均海平面